



PARECER JURÍDICO

Parecer n. 086/2021-AJEL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS/VEICULOS LEVES E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021-000018 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000018/2021-SRP.

Trata-se da análise para **Parecer Final** do PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021-000018 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000018/2021-SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas/veículos leves e caminhões em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Água Azul do Norte - PA.

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, secretarias e departamentos.

Após o parecer da minuta pela Assessoria, foi autorizada a autuação do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, sendo procedido e certame observados os limites legais.

Percorrido os trâmites legais aplicáveis à espécie, culminou o feito com a Ata de Sessão Pública de Pregão Eletrônico, com o valor total de R\$ 4.610.155,52 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Foi interposto recurso administrativo pela empresa M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, contra decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Ao final, o recurso foi julgado improcedente, onde foi mantida a habilitação da empresa em questão.

É o relatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Não há nulidades a serem sanadas. Os requisitos legais do Decreto 10.024/19 foram integralmente atendidos bem como aqueles da Lei Federal 8.666/93, estes aplicados, subsidiariamente, com as adequações próprias do processo de licitação na modalidade de pregão eletrônico (sistema de registro de preços).

A Ata de Sessão Pública de Pregão Eletrônico está em conformidade com o Edital, com a legislação aplicável à licitação pela modalidade, e resta preservado o primordial interesse público.

As empresas ofertaram o menor preço para os objetos licitados, sem destoar, ao que consta daqueles praticado no mercado. Inexiste ainda qualquer impugnação da Sessão Pública que não tenha sido dirimida, já que o recurso foi analisado, sendo apreciados em todos os questionamentos, estando, portanto, superado.

Além disso, as empresas declaradas vencedoras demonstraram o cumprimento e atendimento ao art. 27 e seus incisos I, II, III, IV da Lei 8.666/93, demonstrando a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Sendo assim, esta Assessoria Jurídica reputa regular a Ata de Sessão Pública de Pregão Eletrônico, bem como demais desdobramentos deste certame, se manifestando pela convocação dos vencedores para celebração do contrato nos termos lá especificados.

É o Parecer, S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 14 de julho de 2021.

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico – Contrato Administrativo nº 003/2021
OAB/PA 16.534

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.